

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 814, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.263.082-5/2015, de interesse de **CMO – RESIDENCIAL BRAVA BUENO SPE LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 4, 5, 6 e 16/18, da Quadra 92, situados às ruas T-30 e T-33, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 4/6 e 16/18, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 4, 5, 6 e 16/18 em Lote 4/6-16/18

Lote 4/6-16/18	ÁREA	4.230,00m²
Frente para a Rua T-30	45,00m	
Fundo confrontando com a Rua T-33	45,00m	
Lado direito confrontando com os lotes 15 e 7	94,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 19 e 3	94,00m	

2. Desmembrando o Lote 4/6-16/18 em lotes 4/6 e 16/18

Lote 4/6	ÁREA	2.114,55m²
Frente para a Rua T-33	45,00m	
Fundo confrontando com o Lote 16/18	45,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 3	46,99m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	46,99m	

Lote 16/18	ÁREA	2.115,45m²
Frente para a Rua T-30	45,00m	
Fundo confrontando com o Lote 4/6	45,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 15	47,01m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	47,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês
de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação